

## LEI Nº 4.800 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CEREST/AU, visando a permissão de uso de equipamentos de informática para a execução e inserção de dados pertinentes à saúde do trabalhador.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CEREST/AU - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Alto Uruguai, visando a permissão de uso dos bens móveis abaixo elencados, com a finalidade de propiciar a execução, inserção de dados junto aos sistemas de informação, quais sejam: SIST - Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador, s SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificações e demais assuntos afetos e pertinentes à saúde do trabalhador, conforme minuta de termo de permissão de uso anexa.

Equipamentos:

- 01 (um) microcomputador (CPU),  
marca Lenovo, Thinkcentre M92P, I5, 4GB memória, 500GB  
HD;

- 01 (um) monitor 18,5', marca Lenovo;
- 01 (um) teclado, marca Lenovo;
- 01 (um) mouse, marca Lenovo.

**Art. 2º** - A vigência do convênio autorizado pela presente Lei 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogado, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril

de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.